

## **INTERVENÇÃO TERRITORIAL INTEGRADA ZONAS DA REDE NATURA DO ALENTEJO**

Para a conservação dos recursos naturais e necessário a manutenção de alguns sistemas agrícolas e florestais com eles relacionados.

O PRODER incentiva os agricultores à manutenção e recuperação destes sistemas através de apoios de natureza **agro-ambiental** e **silvo-ambiental** e incentivo a **investimentos não produtivos**, necessários para o cumprimento de objectivos agro-ambientais e silvoambientais.

### **ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO**

Áreas abrangidas pelas seguintes Zonas de Protecção Especial (ZPE), Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Parques Naturais (PN):

#### **Sítios de Importância Comunitária (SIC):**

Moura-Barrancos (PTCON0053);  
Monfurado (PTCON0031);  
Cabrela (PTCON0033);  
Cabeção (PTCON0029);  
S. Mamede (PTCON0007);  
Nisa/Lage da Prata (PTCON0044);  
Caia (PTCON0030);  
Guadiana (PTCON0036).

#### **Zonas de Protecção Especial (ZPE):**

Moura-Mourão-Barrancos (PTZPE0045);  
Campo Maior (PTZPE0043), São Vicente (PTZPE0054) e Torre da Bolsa (PTZPE0059);  
Vale do Guadiana (PTZPE0047);  
Monforte (PTZPE0051);  
Veiros (PTZPE0052);  
Vila Fernando (PTZPE0053);  
Évora (Norte e Sul) (PTZPE0055);  
Reguengos (PTZPE0056);  
Cuba (PTZPE0057);  
Piçarras (PTZPE0058).

#### **Parques Naturais (PN):**

Serra de São Mamede  
Vale do Guadiana.

A ITI abrange um conjunto de Sítios e ZPE na região do Alentejo, cuja delimitação geográfica se encontra em anexo, sendo que uma parte deles são sobrepostos ou contíguos. E o caso dos "Sítio" e "ZPE do Guadiana", dos "Sítio Moura-Barrancos" e "ZPE Moura Mourão-Barrancos", e dos "Sítios S. Mamede e Caia" e da "ZPE Campo Maior", que apresentam sobreposição de uma parte considerável do território.

### **TIPO DE APOIOS AGRO-AMBIENTAIS E SILVO-AMBIENTAIS E BENEFICIÁRIOS**

As unidades de produção podem beneficiar de apoios agro-ambientais, apoios silvoambientais, ou dos dois tipos de apoio, consoante a ocupação das respectivas áreas e a verificação dos critérios de elegibilidade a seguir identificados.

### **Agro-Ambientais**

- Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio;
- Gestão de pastagem permanente extensiva;
- Extensificação do pastoreio e regeneração do montado;
- Restrição do pastoreio e manutenção de núcleos de vegetação;

### **Beneficiários**

\_ Pessoas singulares ou colectivas de natureza privada, que exerçam actividade agrícola ou florestal.

### **Silvo-Ambientais**

- Manutenção de galerias ripícolas;
- Renovação de povoamentos de *Quercus sp.* e *Castanea sativa*;
- Manutenção de matagais;
- Habitat das grandes águias;
- Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince Ibérico;
- Biodiversidade florestal – Serra de São Mamede;
- Manutenção e beneficiação de floresta autóctone.

### **Beneficiários**

- Agricultores, produtores florestais ou outras entidades gestoras de espaços florestais que revistam a natureza privada, com parcelas florestais na área de incidência da ITI.
- Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Entidades gestoras de Fundos de Investimento Florestais;
- Associações de caçadores, ou empresas de gestão cinegética;
- Organizações Não Governamentais (ONG), empresas ou associações de gestão ambiental;

## **OBRIGAÇÃO A RESPEITAR EM TODA A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

Cumprir as regras de condicionalidade<sup>1</sup> e outros requisitos mínimos<sup>2</sup> em toda a exploração agrícola<sup>3</sup>;

## **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS GERAIS DA UNIDADE DE PRODUÇÃO**

Para aceder aos apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais dentro da ITI as Unidades de Produção tem, em toda a sua superfície agrícola, agro-florestal e florestal de satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade e compromissos gerais, a seguir identificados.

### **Crítérios de Elegibilidade Gerais**

#### **Para aceder aos apoios agro-ambientais:**

Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI e candidatar a totalidade da área elegível,

1 Previstos nos artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas Boas Condições Agrícolas e Ambientais (BCAA).

2 Requisitos de: a) adequada formação do aplicador de produtos fitofarmacêuticos expressos no Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro; e b) das zonas classificadas como de protecção as captacoes de agua para abastecimento publico, expressos no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, c) Condições de aplicação e dosagens utilizadas referidos no Decreto-Lei n.º 173/2005 de 21 de Outubro.

3 Em toda a área agrícola e agro-florestal do conjunto de Unidades de Produção de que é detentor.

relativamente a qual assegurem a titularidade durante o período de tempo do compromisso.

#### **Para aceder aos apoios silvo-ambientais:**

- \_ Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI e candidatar a totalidade da área elegível, relativamente a qual assegurem a titularidade durante o período de tempo do compromisso;
- \_ Apresentar um Plano de Intervenção Plurianual (PIP) para as áreas candidatas, para o período de vigência do compromisso. O PIP deve estar de acordo com o plano de gestão florestal e ser aprovado pela Estrutura Local de Apoio (ELA);

#### **Compromissos Gerais**

##### **Para beneficiar de apoios agro-ambientais:**

- \_ Manter os critérios de elegibilidade gerais;
- \_ Manter os pontos de água acessíveis à fauna;
- \_ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e/ou regularizações necessárias ao adequado escoamento e/ou armazenamento;
- \_ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada ou Modo de Produção Biológico, excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da União Europeia, situação em que podem ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas;
- \_ Não efectuar queimadas;
- \_ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;
- \_ Proteger os abrigos dos núcleos populacionais de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB e de acordo com as indicações deste organismo;
- \_ Registar a localização de exemplares de sobreiro e azinheira em mau estado fitossanitário, transmitindo essa informação quando solicitado.

##### **Para beneficiar de apoios silvo-ambientais:**

- \_ Manter os critérios de elegibilidade;
- \_ Manter os pontos de água acessíveis a fauna;
- \_ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento e/ou armazenamento;
- \_ Registar a localização de exemplares de sobreiro e azinheira em mau estado fitossanitário, transmitindo essa informação quando solicitado;
- \_ Proteger os abrigos dos núcleos populacionais de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB e de acordo com as indicações deste organismo;
- \_ Manter em toda a área florestal as manchas de bosques e matagais (área de refúgio) que possuam cumulativamente as seguintes características:
  - O coberto arbustivo represente mais de 50%;
  - A altura do coberto arbustivo possua mais de 1 metro em mais de 50% do coberto arbustivo existente;
  - Exista uma densidade arbórea de mais de 30 árvores/ha (nomeadamente *Quercus sp.* e medronheiros de porte arbóreo, etc).
- \_ Cumprir o PIP para as áreas candidatas a ajuda, para o período de vigência do compromisso, aprovado pela ELA e registar as operações realizadas no anexo específico que o integra;

\_ Cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, respeitantes às obrigações dos produtores na defesa da floresta contra incêndios (está na portaria, não está na alteração);

## CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, COMPROMISSOS ESPECÍFICOS E NÍVEL DE APOIO PARA CADA TIPO DE APOIO

Para aceder aos apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais, existem critérios de elegibilidade e compromissos específicos relativos às áreas candidatas que é necessário satisfazer adicionalmente aos gerais.

### ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO POR TIPO DE APOIO

	Territórios Alvo - Sítios e ZPE									
	ZPE Moura Mourão Barrancos (1)	ZPE C. Maior, S. Vicente e T. Bolsa (2)	ZPE Vale do Guadiana (3)	ZPEs de Monforte; Veiros; Vila Fernando; Évora (Norte e Sul); Reguengos; Cuba; Piçarras (4)	SIC Moura-Barrancos (5)	SICs Monfurado, Cabrela e Cabeção (6)	SICs S. Mamede, Nisa/Lage da Prata e Caia (7)	SIC (Guadiana) (8)	PN da Serra de São Mamede (9)	PN do Vale do Guadiana (10)
<b>Apoios Agro-ambientais</b>										
(a) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	X	X	X	X						X
(b) Gestão de pastagem permanente extensiva	X	X	X	X						X
(c) Extensificação do pastoreio e regeneração do montado			X				X	X	X	X
(d) Restrição de pastoreio e Manutenção de núcleos de vegetação						X	X		X	
<b>Apoios Silvo-ambientais</b>										
(e) Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico	X		X		X			X		X
(f) Biodiversidade florestal – S. Mamede							X		X	
(g) Renovação de povoamentos <i>Quercus sp</i> e <i>Castanea sativa</i>	X		X		X	X	X	X	X	X
(h) Manutenção e beneficiação de floresta autóctone					X	X		X		
(i) Manutenção de matagais					X		X	X		X
(j) Manutenção de Galerias ripícolas	X	X	X		X	X	X	X	X	X
(l) Habitat de grandes Águias	X		X		X		X	X		X

(a)(1): Elegível apenas na área de habitat estepário, com excepção das parcelas de aplicação ao apoio "Gestão de pastagem permanente extensiva".

(a)(2)(4): Elegível em toda a área, com excepção das parcelas de aplicação ao apoio "Gestão de pastagem permanente extensiva".

(a)(3): Elegível apenas na área de habitat estepário com excepção das parcelas de aplicação ao apoio "Gestão de pastagem permanente extensiva".

(b)(1)(2)(3)(4): Elegível em toda a área, com excepção das parcelas de aplicação ao apoio "Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio".

(e)(1)(3)(5)(8): Elegível em toda a área, com excepção das parcelas de aplicação aos apoios "Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio" e "Gestão de pastagem permanente extensiva".

(g)(1)(3)(5)(8): Elegível em toda a área, com excepção das parcelas de aplicação aos apoios "Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio" e "Gestão de pastagem permanente extensiva".

(h)(5): Elegível em toda a área, com excepção das parcelas de aplicação aos apoios "Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio" e "Gestão de pastagem permanente extensiva".

## **Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio**

### ***CrITÉRIOS de Elegibilidade Específicos***

- Declarar a totalidade da área de campo aberto da exploração com densidade de menos de 10 árvores por hectare, com exclusão de áreas ocupadas por rotações intensivas de regadio;
- Área de campo aberto elegível superior a 5 hectares.

### ***Compromissos Específicos***

- Manter as condições de acesso gerais e específicas;
- Manter a área de campo aberto livre de coberto arbustivo em toda a área declarada;
- Manter um registo de todas as operações realizadas e ocupação cultural na área candidata;
- Manter um encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a 0,7CN/ha de superfície forrageira + 10% da área de cereal de pragna para grão;
- Praticar uma rotação de culturas ou afolhamento aprovado pela ELA que garanta, em cada ano, um mínimo, a estabelecer pela ELA, de:
  - 20 a 50% da área de campo aberto ocupada com cereal de pragna para grão;
  - 10 a 30% da área de campo aberto em pousio;
  - 5 a 10% da área referida na subalínea anterior deve ser de pousio de dois ou mais anos. Nas explorações onde no início dos compromissos não exista pousio, este compromisso tem dois anos para se iniciar o seu cumprimento.
- A superfície mínima de cereal definida pela ELA não pode ser objecto de corte para forragem, com excepção de situações climaticamente excepcionais a estabelecer pela ELA;
- Respeitar as datas e as técnicas a aplicar na ceifa do cereal para grão, cortes de forragens e mobilização de pousios e restolhos a indicar anualmente pela ELA;
- Não pastorear, cortar forragem nem mobilizar o solo entre 15 de Marco e 30 de Junho em pelo menos 20%, da área de pousio. Nessa área, dependendo das condições agrícolas e ecológicas do ano, a ELA poderá autorizar o pastoreio ou corte de forragem até 31 de Marco. A área em causa deverá ser pastoreada ou cortada antes de 15 de Marco;
- Em condições favoráveis e sem risco de erosão, a ELA poderá determinar que uma parte do pousio (sempre inferior a 10%) seja objecto de mobilização até 15 de Marco, criando zonas de solo nu favoráveis a avifauna estepária;
- Efectuar as mobilizações de solo segundo as curvas de nível, nas parcelas com IQFP igual a 2 ou 3;
- Fazer, no máximo, uma mobilização anual, excluindo lavoura, excepto se autorizado pela ELA;
- Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas de largura igual ou inferior a 12 metros, cuja superfície deve ser igual ou superior a 5% da área da parcela;
- Nas unidades de produção com mais de 50 hectares, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo, efectuando as necessárias práticas culturais, feijão-frade, grão de

bico, ervilhaca, chícharo, gramicha, cezirão, tremoço doce ou outras culturas para a fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação 1 ha das culturas por cada 50 ha, em folhas não contíguas, de dimensão inferior ou igual a 1 ha;

- Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100ha;
- Não instalar cercas sem parecer prévio vinculativo da ELA;
- Não instalar bosquetes, nem sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo sem parecer prévio vinculativo da ELA;
- Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando junto de cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo-se a vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo).

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível <sup>4</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 50,00 ha	100,00
50,00 < Área ≤ 100,00 ha	70,00
100,00 < Área ≤ 250,00 ha	30,00
Área > 250,00 ha	15,00

### **Gestão de pastagem permanente extensiva**

#### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Declarar a totalidade de campo aberto da exploração com densidade de menos de 10 árvores por hectare;
- Área mínima (SAU) de 20 hectares e mais de 70% da área da exploração ocupada com pastagem permanente de sequeiro.

#### **Compromissos Específicos**

- Manter as condições de acesso, mantendo a área de pastagem livre de coberto arbustivo;
- Manter um registo das operações e movimentação dos efectivos;
- Manter um encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a 0,7CN/ha de superfície forrageira;
- Não pastorear nem realizar cortes de forragem entre 15 de Marco e 30 de Junho em 20% da área de pastagem permanente, superfície que deverá ser pastoreada ou cortada imediatamente antes de 15 de Marco, excepto se existirem indicações contrárias por parte da ELA. A localização da área de pastagem não pode ser alterada, excepto se autorizado pela ELA;
- Respeitar as datas e as técnicas a aplicar na ceifa do cereal para grão, cortes de forragens e mobilização de pousios e restolhos a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo;
- Nas unidades de produção com mais de 50 hectares, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo, efectuando as necessárias práticas culturais, feijão-frade, grão de bico, ervilhaca, chícharo, gramicha, cezirão, tremoço doce ou outras culturas para a fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação 1 ha das culturas por cada 50 ha, em folhas não contíguas, de dimensão inferior a 1 ha, sem prejuízo das

<sup>4</sup> Área de rotação.

regras de condicionalidade que impedem a redução da área de pastagem nas unidades de produção com mais de 50 ha;

- Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100ha;
- Não instalar cercas sem autorização da ELA;
- Não instalar bosquetes, nem sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo sem autorização da ELA;
- Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando junto de cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo-se a vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo).

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível<sup>5</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 50,00 ha	40,00
50,00 < Área ≤ 100,00 ha	25,00
Área > 100,00 ha	10,00

### **Extensificação do pastoreio e regeneração do montado**

#### ***Critérios de Elegibilidade Específicos***

- Ter PIP aprovado pela ELA;
- Registrar no PIP as áreas do habitat 6220, cartografadas pelo ICNB;
- Registrar no PIP as áreas de regeneração natural de montado de sobreiro ou azinho existente;
- Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;
- Área mínima de 5 ha de montado, onde o grau de cobertura do solo pelo copado arbóreo seja >10%.

#### ***Compromissos Específicos***

- Manter um registo das operações e movimentação dos efectivos;
- Manter um encabeçamento entre 0,15 e 0,5 CN/ha de superfície forrageira;
- Não efectuar mobilizações do solo, com excepção das necessárias a instalação de pastagem e de acordo com parecer prévio da ELA;
- Assegurar a manutenção dos protectores individuais e das cercas instalados;
- Proteger a regeneração natural de sobreiro e azinho, através de instalação de protectores individuais ou cercas, estas elegíveis a título de investimentos não produtivos, de forma a garantir no termo do compromisso a existência de uma densidade mínima, distribuída por toda a parcela, de 20 indivíduos viáveis das espécies alvo/ha. Se necessário poderá haver recurso ao adensamento, previamente validado pela ELA.

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<sup>5</sup> Área de pastagem e rotação sequeiro

Área Elegível <sup>6</sup> (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 50,00 ha	50,00
50,00 < Área ≤ 100,00 ha	30,00
Área > 100,00 ha	15,00

## **Restrição de pastoreio e Manutenção de núcleos de vegetação**

### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Ter um PIP aprovado pela ELA;
- Registrar no parcelário e no PIP as áreas de regeneração natural de montado de sobre e/ou azinho existente e de *Quercus faginea* e *Quercus pyrenaica*.
- Registrar no PIP os charcos temporários existentes, cartografados pelo ICNB;
- Registrar no PIP a área de montado, com coberto arbóreo com as seguintes características:
  - >=10% e com coberto arbustivo inexistente;
  - com coberto arbustivo <50% ou com coberto arbustivo de altura <1m;
- Delimitar no PIP a área de restrição de pastoreio (ARP), a qual corresponde a uma fracção de pelo menos 20% da superfície de montado com as características referidas no ponto anterior;
- Registrar no PIP os núcleos de vegetação das espécies, incluídas na lista dos valores dos SIC abrangidos, na ARP, cartografados pelo ICNB;
- Registrar no PIP os núcleos de vegetação a conservar, cartografados pelo ICNB, fora da ARP, com indicação da sua composição específica;
- Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;
- Área mínima elegível de 5 ha;

### **Compromissos Específicos**

- Manter um registo das operações e movimentação dos efectivos;
- Não efectuar mobilizações do solo na área de restrição do pastoreio, com excepção da instalação da cobertura herbácea e de acordo com parecer prévio da ELA;
- Não utilização da área de restrição para pastoreio por bovinos;
- Proteger a regeneração natural das espécies alvo, através de instalação de protectores individuais ou cercas, estas elegíveis a título de investimentos não produtivos, de forma a garantir no termo do compromisso a existência de uma densidade mínima, distribuída uniformemente, de 20 indivíduos viáveis das espécies alvo/ha, na área de restrição de pastoreio. Se necessário poderá haver recurso ao adensamento, previamente validado pela ELA.
- Assegurar a manutenção dos protectores individuais e das cercas instalados;
- Criação na ARP de um coberto vegetal correspondente a um mosaico com as seguintes características:
  - Um mínimo de 25% da área com coberto herbáceo de altura superior ou igual a 20 cm de altura;
  - Um mínimo de 50% de coberto arbustivo, em que metade tenha altura superior a 1m no fim do período de compromisso;
- Não proceder a qualquer aumento do encabeçamento. Caso se verifique a redução da superfície forrageira, garantir o correspondente ajustamento do efectivo bovino a redução da superfície forrageira, de forma a ser mantido o encabeçamento inicial da exploração;

<sup>6</sup> Área de pastagem em montado

- Garantir a manutenção ou aumento da dimensão dos núcleos de vegetação a conservar, associando em torno de cada núcleo uma zona tampão, sem utilização pelo gado, com largura de 20 metros;
- Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo a vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo);
- Garantir a renovação através de regeneração natural ou plantação, dos povoamentos de sobre e azinho incluídos na ARP;
- Não ultrapassar um encabeçamento máximo de 0,5 CN/ha de superfície forrageira.

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível <sup>7</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 50,00 ha	65,00
50,00 < Área ≤ 100,00 ha	40,00
Área > 100,00 ha	15,00

## **Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico**

### **Objectivo**

Manutenção, melhoria e aumento das áreas de habitat potencial para o Lince-Ibérico, nomeadamente através da existência de zonas de refugio, da limitação das actividades agro-pecuárias e florestais.

### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Ter um PIP aprovado pela ELA;
- Identificar no PIP todas as zonas de bosques e matagais com coberto arbustivo > 50%, altura do coberto >1m em 50% da área e mais de 30 arvores/ha;
- Estar submetida ao regime cinegético ordenado ou em áreas de refugio de caça, ou em zonas de interdição a caca ou área de direito a não caça;
- Registrar no PIP as "áreas de refugio do Lince-Ibérico" potenciais;
- Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;
- Quando legalmente exigível, incluir no PGF que abrange a área candidata uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação do habitat de lince ibérico";
- Unidade de produção com encabeçamento animal igual ou inferior a 0,5 CN/ha de superfície forrageira;
- Área igual ou superior a 50ha sob gestão comum;
- Identificar no PIP as áreas elegíveis às medidas identificadas nos compromissos específicos.
- Identificar no PIP as áreas ocupadas com culturas arvenses e vegetação herbácea.

### **Compromissos Específicos**

- Manter um registo de todas as operações realizadas na área candidata;
- Sem prejuízo da conservação das áreas de bosques e matagais referidas nos critérios de elegibilidade específicos, manter 20 a 25% da superfície candidata remanescente

<sup>7</sup> Área de restrição do pastoreio

com ocupação de culturas arvenses ou vegetação herbácea. Estas áreas terão forma alongada, com bordas sinuosas e deverão ter uma largura máxima de 25m;

- Garantir a constituição de "Áreas de refugio do Lince-Ibérico", em 10 – 15% da área candidata dentro da localização potencial e cumprir as restrições estabelecidas pelo ICNB. Estas áreas serão coincidentes com as áreas de matagal que tenham cumulativamente as seguintes características:
  - coberto arbustivo > 50%;
  - altura do coberto > 1 m em pelo menos 50%;
  - mais de 30 árvores/ha;
- Cumprir os compromissos indicados na medida "Galerias Ripícolas" na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Cumprir os compromissos da medida "Manutenção de matagais" na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Cumprir os compromissos da medida "Renovação dos povoamentos de *Quercus sp.* e *Castanea*" na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Cumprir os compromissos da medida "Habitat de grandes águias", na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);
- Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho-bravo, ou permitir a realização dessas acções;
- Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo a vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo).

#### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível<sup>8</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 50,00 ha	60,00
50,00 < Área ≤ 200,00 ha	30,00
Área > 200,00 ha	10,00

### **Biodiversidade florestal – Serra de S. Mamede**

#### **Objectivo**

Manutenção da biodiversidade florestal, com particular ênfase nos habitats associados ao *Quercus pyrenaica* e *Castanea sativa*, nomeadamente através da compatibilização da conservação dos povoamentos e núcleos de vegetação com o controlo do risco estrutural de incêndio.

#### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Ter um PIP aprovado pela ELA;
- Inclusão em área de expansão do *Quercus pyrenaica* e do *Castanea sativa*;
- Identificar no PIP todas as zonas com:
  - coberto arbustivo > 50%.
  - altura media do coberto arbustivo > 1m em mais de 50% do coberto arbustivo existente,

<sup>8</sup> Área com ocupação herbácea e área refúgio, no limite de 35% da área candidata.

- mais de 60 árvores/ha (*Quercus sp.*, *Castanea sativa*).

- Identificar no PIP as áreas florestais existentes de *Quercus sp.*, castanheiros, eucalipto e pinheiro-bravo, incluindo as áreas de regeneração de *Quercus sp.* e *Castanea sativa*;
- Identificar no PIP as áreas de habitats 4020 (Urzais), cartografadas pelo ICNB.
- Registrar no PIP todas as áreas de ocorrência das espécies de flora incluídas na lista de valores dos SIC abrangidos, identificadas cartograficamente pelo ICNB;
- Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;
- Superfície superior a 10ha.

### **Compromissos Específicos**

- Manter um registo de todas as operações realizadas na área candidata;
- Manter os povoamentos existentes, puros ou mistos, de *Quercus pyrenaica* ou *Castanea sativa*;
- Manter todas as zonas com coberto arbustivo superior a 50%, de altura superior a 1m e com mais de 60 árvores/ha de *Quercus sp.* ou *Castanea sativa*;
- Aumentar a área de *Quercus pyrenaica*, em povoamentos puros ou mistos com *Castanea sativa*, *Quercus suber* ou *Quercus ilex*, através de regeneração natural ou plantação em pelo menos 15% em relação à previamente existente, garantindo um aumento mínimo de 0,5ha por cada 10ha candidatados que estejam dentro da área de expansão da espécie, que será elegível a investimentos não produtivos;
- Diminuir a área de *Eucalyptus sp* no mínimo em 5% da área pré-existente, substituindo-a por *Quercus suber*, *Quercus ilex*, *Quercus pyrenaica* ou *Castanea sativa*, de acordo com a área de expansão da espécie definida pela ELA, que será elegível a investimentos não produtivos;
- Diminuir a área de *Pinus pinaster* no mínimo em 5% da área pré-existente, substituindo-a por *Quercus suber*, *Quercus ilex*, *Quercus pyrenaica* ou *Castanea sativa*, de acordo com a área de expansão da espécie definida pela ELA, que será elegível a investimentos não produtivos;
- Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo a vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimentos não produtivos);
- Proteger a área de urzais (habitat 4020 identificado cartograficamente pelo ICNB), garantir as condições de protecção necessárias a um aumento mínimo de 10% da área do habitat, (investimento necessário em cerca será enquadrável nos INP);
- Cumprir os compromissos indicados na medida "Galerias Ripícolas" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica);
- Cumprir os compromissos da medida "Renovação dos povoamentos de *Quercus, sp* e *Castanea sativa*" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica).

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível<sup>9</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	80,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	40,00
Área > 50,00 ha	15,00

<sup>9</sup> Área dos habitat registados no PIP

## **Renovação de povoamentos de *Quercus sp* e *Castanea sativa***

### **Objectivo**

Manutenção da biodiversidade florestal, com particular ênfase nos habitats associados ao *Quercus sp.* e *Castanea sativa*, nomeadamente através da compatibilização da conservação dos povoamentos e núcleos de vegetação com o controlo do risco estrutural de incêndio.

### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Ter um PIP, aprovado pela ELA;
- Identificar no PIP a área elegível a esta medida que corresponde aos habitats identificados no Plano Sectorial da Rede Natura;
- Identificar no PIP zonas com regeneração natural;
- Área superior a 0,5 ha.

### **Compromissos Específicos**

- Registrar todas as operações em caderno de registos;
- Proteger a regeneração natural, através de instalação de protectores individuais ou cercas, elegíveis a título de investimentos não produtivos, garantindo no termo do compromisso a existência de uma densidade mínima, distribuída uniformemente, de 20 indivíduos viáveis das espécies alvo/ha;
- Assegurar a manutenção dos protectores individuais e das cercas;
- Conduzir a regeneração natural através de podas de formação;
- Realizar podas sanitárias e remover o material afectado;
- Manter o coberto arbustivo e facilitar a sua regeneração;
- Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e com devido acompanhamento pela ELA;
- No caso de a regeneração natural se revelar insuficiente para assegurar a renovação ou aumento da densidade do montado em pelo menos 10%, deverá recorrer aos Investimentos não produtivos para assegurar o adensamento ou renovação do montado;
- Em áreas sujeitas a pastoreio controlar o acesso dos animais a zonas de regeneração natural.

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível <sup>10</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	85,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	45,00
Área > 50,00 ha	15,00

## **Manutenção e beneficiação de floresta autóctone**

### **Objectivo**

<sup>10</sup> Área dos habitat registados no PIP

Pretende-se, em conjunto com outros apoios, promover a exploração agrícola e pecuária de forma adequada a conservação dos habitats de carvalhos de folha perene, nomeadamente montados e florestas, fomentado a renovação da componente arbórea desses sistemas.

#### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Ter um PIP aprovado pela ELA;
- Identificar no PIP a área elegível a esta medida que corresponde aos povoamentos puros de *Olea sp.*, de *Ceratonia siliqua*, mistos de *Olea sp.*, *Ceratonia sp.* e *Quercus sp.*;
- Registrar no PIP áreas com densidade de quercíneas superior a 50 árvores/ha e com cobertura arbustiva superior a 25% com mais de 50 cm de altura;
- Área superior a 0,5 ha.

#### **Compromissos Específicos**

- Registrar, em caderno de registo, todas as operações realizadas na área candidata;
- Conservar a floresta existente, através da realização de limpezas e remoção de ramos e árvores secas ou doentes;
- Proteger a regeneração natural;
- Manter o coberto arbustivo existente, com excepção da vegetação alóctone que deve ser eliminada;
- Associar em torno de cada mancha de floresta autóctone uma zona tampão, sem utilização pelo gado, com 20 metros de largura;
- Assegurar uma cobertura arbustiva superior a 25% com mais de 50 cm de altura.

#### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago até 50,00 ha de área elegível, de acordo com a seguinte modulação:

Área Elegível <sup>11</sup> (ha)	Valor do Apoio (Euros/ha)
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	80,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	40,00

### **Manutenção de matagais**

#### **Objectivo**

Pretende-se contribuir, através de uma gestão adequada dos matagais, para a manutenção de determinados habitats, num contexto de gestão do risco estrutural de incêndio.

#### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Área mínima de 1 ha;
- Ter um PIP aprovado pela ELA;
- Identificar no PIP as áreas de habitats 4030, 5210 e 5330, cartografadas pelo ICNB.

#### **Compromissos Específicos**

---

<sup>11</sup> Área dos habitat registados no PIP

- Registrar, em caderno de registo, todas as operações realizadas na área candidata registos;
- Manter os habitats alvo na área candidata;
- Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e com devido acompanhamento pela ELA;
- Proteger a zona de matagais com vedação apropriada;
- Realizar as acções de controlo de risco estrutural de incêndio previstas no PIP.

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago até 50,00 ha de área elegível, de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível <sup>12</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	45,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	30,00

## **Manutenção de Galerias ripícolas**

### **Objectivo**

Preservar ecossistemas ou estruturas florestais fundamentais para a biodiversidade (flora e fauna), para a melhoria da qualidade da água (filtragem de poluentes) e ainda para a consolidação de margens, apoiando a manutenção e/ou reconstituição das formações vegetais autóctones que se desenvolvem nas margens das principais linhas de água.

### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Galerias com largura mínima de 5 metros, a contar da margem da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha;
- Identificar no PIP e no parcelário os troços a recuperar com indicação das operações a efectuar e seu programa.

### **Compromissos Específicos**

- Registrar, em caderno de registo, todas as operações realizadas na área candidata;
- Manter a área da galeria em bom estado de conservação, assegurando a realização de limpezas e remoção de árvores secas e doentes;
- Eliminar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e com devido acompanhamento pela ELA;
- Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas, quando identificadas no PIP, e posterior colonização com vegetação autóctone, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;
- As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;
- Promover a condução do sobcoberto, impedindo a evolução dos silvados;
- Não proceder a instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.

<sup>12</sup> Área dos habitat registados no PIP

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago até 50,00 ha de área elegível, de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível<sup>13</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 5,00 ha	200,00
5,00 < Área ≤ 25,00 ha	100,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	50,00

### **Habitat de grandes Águias**

#### **Objectivo**

Manutenção ou aumentar a dimensão das populações de grandes águias, nomeadamente a Águia-de-Bonelli (*Hieraetus fasciatus*), Águia-real (*Aquila chrysaetus*) e Águia-imperial (*Aquila adalberti*), onde os factores chaves se centram na gestão florestal, em particular na gestão do risco estrutural de incêndio e melhoria do estado sanitário dos montados e florestas de quercíneas.

#### **Critérios de Elegibilidade Específicos**

- Ter um PIP aprovado pela ELA;
- Identificar no PIP os ninhos de águias e respectivas áreas de protecção, conforme informação do ICNB;
- A área candidata será coincidente com toda ou parte da área de influência de um ninho, identificado pelo ICNB, correspondente a um círculo com raio de 300 m tendo por centro esse ninho;
- Dispor de PGF, quando legalmente exigível, com evidencia do condicionamento do corte (incluindo para reconversão ou para rearborização) de povoamentos às necessidades da manutenção de locais de nidificação para as águias;
- Incluir no PIP uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio articulada com a necessidade de conservar os ninhos de águias;
- Área mínima de 1 ha.

#### **Compromissos Específicos**

- Garantir que numa área de protecção aos ninhos das águias, identificados no PIP aprovado, com raio de 100 a 300 metros medido a partir do local do ninho e de acordo com as indicações da ELA, são condicionadas, entre 1 de Dezembro e 31 de Maio, as actividades identificadas pelo ICNB como passíveis de causar perturbação a avifauna alvo, nomeadamente as desmatações, podas, desbastes e corte e extracção de madeira;
- Apenas realizar descortiçamentos de acordo com as indicações da ELA;

---

<sup>13</sup> Área de galerias ripícolas

- Nas áreas de protecção aos ninhos de águias a abertura de caminhos esta dependente de aprovação prévia pela ELA;
- Manter as árvores de grande porte, identificadas no PIP, as quais poderão constituir alternativas potenciais de nidificação;
- Realizar as acções de controlo de risco estrutural de incêndio, nas áreas de protecção aos locais de nidificação definidas no PIP, tendo em vista a salvaguarda dos suportes de nidificação, de modo a estabelecer descontinuidades, vertical e horizontalmentt, e a reduzir a carga de combustível, acções a aprovar pela ELA;
- Promover ou autorizar a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho bravo, de acordo com o indicado pela ELA.

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

Este apoio é pago até 50,00 ha de área elegível, de acordo com a seguinte modulação:

<b>Área Elegível <sup>14</sup> (ha)</b>	<b>Valor do Apoio (Euros/ha)</b>
0,00 < Área ≤ 25,00 ha	60,00
25,00 < Área ≤ 50,00 ha	30,00

### **INFORMAÇÃO ADICIONAL**

#### **Acumulação**

- Os apoios previstos nesta acção são cumuláveis com os apoios agro-ambientais. No entanto, o montante total de pagamento corresponde à soma de 80% dos montantes de cada apoio. Caso o valor a pagar seja inferior ao valor de um dos montantes dos apoios, é pago o apoio com maior valor.
- Em qualquer caso, a acumulação só é possível até:
  - 900 Euros /ha/ano, no caso de culturas permanentes
  - 600 Euros /ha/ano, no caso de culturas temporárias, incluindo horticultura
  - 450 Euros/ha/ano, no caso de pastagens permanentes
- Os apoios a conceder previstos no presente regulamento, quando respeitem a uma mesma parcela florestal, não podem ultrapassar o limite anual de 200 EUR/ha.

### **INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS**

Os investimentos não produtivos são diferenciados consoante se insiram no âmbito de apoios agro-ambientais ou silvo-ambientais.

<b>CrITÉRIOS de Elegibilidade</b>	<b>Âmbito</b>	<b>Níveis de apoio</b>
<b>Investimentos não produtivos associados a apoios agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As intervenções a apoiar deverão estar associados às MAA consideradas</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criação ou recuperação de locais de nidificação para peneireiro-das-torres e rolieiro;</li> <li>▪ Substituição e correcção de cercas não adequadas às aves estepárias;</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem);</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção;</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> <li>▪ Adensamentos com as espécies alvo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% da despesa elegível.<sup>(1)</sup></li> </ul>

<sup>14</sup> Área dos compromissos específicos

<b>Investimentos não produtivos associados a apoios silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no PIP, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Investimentos associados à melhoria do habitat para o coelho bravo (vedações, marouços, comedouros e bebedouros);</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo.</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas em mais de 20% da área em SA.</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do godo e fauna selvagem)</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> <li>▪ Redução do risco estrutural de incêndio;</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- furdões;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% da despesa elegível.<sup>(1)</sup></li> </ul>

<sup>(1)</sup> Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos, os e limites máximos por beneficiário, no conjunto dos pedidos de apoio, são os seguintes:  
a) 30.000 EUR para unidades de produção.

### **Apresentação do Pedido de Apoio (Candidatura)**

- Para poder vir a beneficiar deste apoio os agricultores têm de apresentar um pedido de apoio para um período de cinco anos, junto das entidades receptoras;
- A satisfação de todos os critérios de elegibilidade é obrigatório para a aprovação do pedido de apoio;
- A atribuição do apoio será concedido aos beneficiários que, durante todo o período de compromisso:
  - Respeitem, na unidade de produção, os compromissos a que obriga esta acção quer os gerais quer específicos de cada apoio;
  - Efectuem anualmente o pedido de pagamento.

**ANEXO**

